

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno 102 - Centro - Fone: (014)245-1277 - CEP: 17.150-000 - Paulistânia - SP
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 37/98, 29 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotação do Orçamento na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar a dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminado, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais):

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

4.2 - Ensino Fundamental

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 7.000,00

5.004.02.05.6 - Código do CPD / 08421882.08 Função Programa

ARTIGO 2* - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

5 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social

5.2 - Departamento de Assistente Social

3231 - Subvenção Social.....R\$ 3.000,00

5.005.02.06.8 - Código do CPD / 15814862.12 Função Programa

6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.3 - Departamento de Cemitério

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

5.006.03.05.9 - Código do CPD / 10603281.22 Função Programa

Total de RecursosR\$ 7.000,00

ARTIGO 3* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 29 de junho de 1.998.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 37
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 29 de junho de 1998


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091